



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 054/2024		2. Data: 13/09/2024		
3. Área Requiritante UA UBERLÂNDIA/MG		4. Processo N.º 21445.004381/2024-22	5. CNPJ 26.461.699/0121-97	6. Inscrição Estadual 702.745013.08-75
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social 56.114.765 MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA				
8. Endereço AV. JOSÉ LUCIANO PEREIRA Nº1215 CENTRO		9. CEP 16920-000	10. (DDD) Telefone (18) 9.9191-5979	
11. Município/Cidade CASTILHO		12. UF SP	13. CNPJ/CPF 56.114.765/0001-0	14. Inscrição Estadual 259.049.903.118
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:				
MATERIAIS				
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ UnitárioTotal
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCA	PACOTE 5KG	24	19,80475,20
				20. Total Geral (R\$) = 475,20
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2630, DISTRITO INDUSTRIAL UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352 CNPJ 26.461.699/0121-97 - I.E 702.745013.08-75				
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2630, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352. TEL.: (34) 3213-2348.				
23. Prazo de Entrega 10 DIAS	24. Garantia -	25. Condições de Pagamento 10 DIAS		26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número 2024NE000150	28. Data 11/09/2024			
29. Responsável por:	30. Aprovado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que,

expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 13/09/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 13/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37793886** e o código CRC **494E0D22**.

Referência: Processo nº: 21445.004381/2024-22

SEI: nº: 37793886

